PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL – MG.
PRAÇA DIVINO ESPÍRITO SANTO – 533 – CENTRO
CEP: 37997-000 – CLARAVAL/MG.
PABX: (0**34) 3353-5200 - E-MAIL: prefeitura@claraval.mg.gov.br

LEI No. 1.200/2010 DE 24 DE OUTUBRO DE 2010

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PAGAR INSALUBRIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CLARAVAL / MG, Sr. Juscelino Batista Borges, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar 20% (vinte por cento) a titulo de insalubridade sobre o piso salarial das funções:
- Encarregado de Cemitério I;
- Ajudante Geral I que exercer trabalho com moto-serra.

Art. 2° - As despesas decorrentes desta lei correrão a conta da dotação orçamentária própria, suplementadas quando e se necessário.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1° de Dezembro de 2010.

Claraval, 24 de outubro de 2010.

Juscelino Batista Borges
Prefeito Municipal